

## VOTO Nº 373/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.929971/2023-89

Expediente nº 1063040/23-0

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Romison Rodrigues Mota

Analisa solicitação de afastamento do país, para participação em evento de capacitação individual intitulado "*Seminário: Habilidades interpessoais para um um bom inspetor de BPF/BPDA em 2023*", em Bangkok, Tailândia.

### RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de solicitação de afastamento do país, para capacitação individual com custeio de inscrição, passagens, diárias e seguro viagem, para participação das servidoras Alessandra Paixão Dias e Liana Tieko Evangelista Kusano Fonseca, dados abaixo, no "**Seminário: Habilidades interpessoais para um um bom inspetor de BPF/BPDA em 2023**", que será organizada pela "**Pharmaceutical Inspection Co-operation Scheme (PIC/S)**".

| Matrícula | Servidor                               | Cargo  | Lotação |
|-----------|--|--|---------|
| 1568400   | Alessandra Paixão Dias                 | Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária | GGFIS   |
| 1477688   | Liana Tieko Evangelista Kusano Fonseca | Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária | GGFIS   |

2. A capacitação está está programada para o período

de **08/11/2023 a 10/11/2023**, com a carga horária total de **20 horas**, na modalidade **presencial**, em Bangkok, Tailândia, conforme Projeto Básico SEI nº 2598377.

3. Conforme descrito no Projeto Básico, a participação nos treinamentos oficiais do PIC/S é condição mandatória para que a Anvisa permaneça na condição de membro. A decisão quanto à adesão da Anvisa ao PIC/S ocorreu em reunião do comitê realizada em 15/10/2020, e em 30/11/2020 a Anvisa foi formalmente comunicada da aprovação da sua filiação. Com essa adesão, a Anvisa, na posição de Autoridade reguladora PIC/S, assumiu compromissos de participação continuada e ativa, além do direito a participar dos eventos relacionados ao PIC/S. Os temas abordados nos seminários são relacionados diretamente às atividades desenvolvidas pela Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS), unidade de lotação das servidoras.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

| <b>DESPESA ESTIMADA</b>                         |                       |                      |
|---|-----------------------|----------------------|
| MODALIDADE                                      | Presencial            |                      |
| PI  | VIAGCAPACIT e CAPACIT |                      |
|   | Valor Unitário        | Valor Total          |
| Inscrição                                       | R\$ 3.750,00          | R\$ 7.500,00         |
| Diárias   | R\$ 11.000,00         | R\$ 22.000,00        |
| Passagens                                       | R\$ 16.000,00         | R\$ 32.000,00        |
| Seguro viagem (em caso de viagem internacional) | R\$ 250,00            | R\$ 500,00           |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>R\$ 31.000,00</b>  | <b>R\$ 62.000,00</b> |

5. De acordo com a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP, a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2023, conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação das servidoras: **"Tomar decisões e gerenciar de forma competente e estratégica os atos da organização"**, cuja necessidade de desenvolvimento é **"Ações de inspeção mais eficientes e**

**eficazes".**

6. O Decreto nº 9.991/2019, legislação aplicável para fins de capacitação de servidores públicos federais, que “dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento” foi editado, dentre outros normativos legais, sob a ótica da **necessidade imperativa de investir em recursos humanos** para formar profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções. Em seu art. 3º foram definidas as finalidades da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para a consecução de seus objetivos institucionais, como se observa em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

I - alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

**III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;**

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

**V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;**

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e

XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

§ 2º A elaboração do **PDP** será precedida, preferencialmente, **por diagnóstico de competências**.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se diagnóstico de competências a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função.

7. Ainda, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

8. Ademais, na Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº

3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

9. Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente afeta ao tema e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

## VOTO

10. Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento das servidoras Alessandra Paixão Dias e Liana Tieko Evangelista Kusano Fonseca, para participação no **Seminário: Habilidades interpessoais para um bom inspetor de BPF/BPDA em 2023**, que ocorrerá no período de 08 a 10 de novembro de 2023, em Bangkok, Tailândia.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a)**, em 06/10/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2617804** e o código CRC **3947A994**.

**Referência:** Processo nº  
25351.929971/2023-89

SEI nº 2617804